

ATA N.º 16/2016

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de julho de 2016.-----

-----Aos dezanove dias do mês de julho de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 143, na importância de 2.131.133,22 € (dois milhões cento e trinta e um mil, cento e trinta e três euros e vinte e dois centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, deu as boas vindas ao Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens no seu regresso ao Executivo Camarário, depois de ter estado ausente na sequência do seu pedido de suspensão de mandato.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens, no seu regresso ao Executivo Camarário, agradeceu as palavras do Sr. Presidente, cumprimentou todos os presentes e apresentou um documento, subscrito por si e pela Senhora Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus onde são abordadas as 3 questões seguintes:-----

-----“Expofacic 2016 – Felicitações à Câmara e Comissão Organizadora, fazendo votos que o evento seja um sucesso, promotor do Concelho e suas gentes, sem esquecer os Autarcas do PS, pois que a Expofacic é do Concelho e é de todos e com todos, o sucesso que queremos para o Município, poderá ser maior. Mesmo não incluindo este ano o dia 25 de Julho, dia do Município, acreditamos que o evento possa ser de relevo. Há que dar o benefício da dúvida e aguardar pelo desfecho. -----

-----Hastear das Bandeiras – Na ata da reunião anterior foi aprovado, hastear bandeiras, em 25/7 continuando até ao final da Feira; convém lembrar que os dias 26 e 27, não fazem parte da Expofacic, por decisão política, pelo que em meu entender não terá significado esse procedimento, fora do dia 25/7 e dias da Expofacic, já que aqueles são dias normais de serviço, para o Concelho.-----

-----Degradação do Centro de Saúde – Os assuntos, sejam eles bons ou desagradáveis, decorrentes no Município, não devem passar imunes à Autarquia. Quando se trata da Saúde Pública merecem ainda mais atenção. A queda de parte de uma parede do Centro de Saúde, inaugurado em 2/2005 pelo Sr. Ministro da Saúde, apanhou a maioria das pessoas de surpresa. A degradação do edifício do Centro de Saúde – “Novo”, merece aqui toda a preocupação e reprovação e deve exigir, da parte da Autarquia / CM, uma clara e rápida assunção das responsabilidades, bem como a reparação imediata, a quem de direito. A ARS – Centro deve, com o respeito pela população e pelo erário público, diligenciar de imediato a reposição da normalidade e assumir as responsabilidades que lhe couberem. É a saúde em Cantanhede que também está em causa. Felizmente os Profissionais continuaram o seu trabalho, sem grave prejuízo para os utentes. Seria também importante saber qual a participação da C.M. no projeto e obras deste edifício e assim da sua eventual responsabilidade.”-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu as explicações julgadas necessárias sobre os assuntos em questão.-----

-----Relativamente à queda de parte da fachada do Centro de Saúde, o Senhor Presidente da Câmara informou que assim que houve conhecimento daquela ocorrência, de imediato diligenciou no sentido de solucionar a situação. Esteve no local o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Coelho de Abreu, acompanhado de outros técnicos municipais e do Eng.º responsável da A.R.S., a fim de verificarem o estado da fachada do edifício. Foi manifestado junto do Presidente da A.R.S. do Centro, Dr. José Tereso, a disponibilidade do Município em prestar todo o apoio que julguem necessário. De imediato foi ainda isolada toda a zona envolvente a fim de impedir o acesso. O Senhor Presidente salientou que a responsabilidade da obra é do Ministério da Saúde, como bem sabe o Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens. Referiu ainda que, se eventualmente, existirem dúvidas quanto ao projeto, execução ou acompanhamento da obra, terá de ser o Ministério da Saúde a responder por tais situações.-----

-----Requalificação do Antigo Posto da Guarda Fiscal da Praia da Tocha / O Senhor Vereador Júlio Oliveira enalteceu a ação da Câmara Municipal na obra de requalificação do Antigo Posto da Guarda Fiscal da Praia da Tocha, realçando a notável construção daquele equipamento que irá constituir uma importante infraestrutura de apoio à Praia da Tocha e à freguesia da Tocha.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, em representação do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO / GRAU PRATA / AO

ANÇÃ FUTEBOL CLUBE; O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 18/07/2016, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede reconhece a função social do desporto e, em consonância com esse reconhecimento, tem vindo a atuar no sentido de facultar à população, particularmente aos jovens, mais e melhores oportunidades para o exercício de uma prática desportiva regular. Nesse processo, as associações desportivas sempre desempenharam, e desempenham, um papel crucial e decisivo como agentes dinamizadores de ações que estão na base da evolução do desporto no município, contribuindo assim também para a coesão social das comunidades em que estão inseridas. Um exemplo eloquente disso mesmo é o Ançã Futebol Clube, entidade que em 2016 comemora 75 anos de atividade, evidenciando um estatuto que prestigia o concelho, não apenas em virtude do importante palmarés conquistado nas provas em que participou desde a sua origem, mas também, e sobretudo, pela mobilização de sucessivas gerações de jovens para a prática desportiva, com todos os benefícios daí decorrentes ao nível da qualidade de vida e da sua formação desportiva e cívica. O resultado dessa intervenção é um património inestimável, um património que não deixa ninguém indiferente e que merece ser assinalado por todos quantos interpretam o desporto enquanto fenómeno social que reforça o sentimento de pertença dos cidadãos à comunidade e aumenta a união de todos os que dela fazem parte. O Ançã Futebol Clube foi fundado em 1 de Maio de 1941, tendo por objetivo o fomento da prática desportiva e promoção cultural e recreativa dos seus sócios. Na sua síntese histórica consta a referência a projetos de intervenção social no domínio do teatro, festas recreativas, campos de férias para jovens, cicloturismo, etc., sendo que a sua principal atividade incide na prática desportiva, em particular o futebol. Além da sua principal equipa de seniores, a militar

na Divisão de Honra, com excelentes classificações nos últimos anos, tem aproximadamente 100 atletas em formação, crianças e jovens dos 5 aos 18 anos, repartidos pelos diversos escalões e campeonatos da Associação Futebol de Coimbra, sem esquecer a equipa de “velhas glórias” que, no dizer dos seus responsáveis, relembram e avivam a memória do “Ferryaço”. A história do Ançã Futebol Clube é também um repositório de ações empreendedoras de quem ocupou funções diretivas ao longo dos seus 75 anos de existência, no que foi certamente uma luta continuada de superação de obstáculos para proporcionarem as melhores condições possíveis aos atletas. Quem conhece um pouco do modo como esses processos se desenvolviam no passado e das tremendas dificuldades inerentes, não pode deixar de valorizar o papel das pessoas que, em diferentes fases da vida do clube, deram o melhor do seu esforço na criação e beneficiação das infraestruturas e equipamentos. Entretanto, a situação evoluiu muito com a construção do Complexo Desportivo de Ançã, investimento assegurado pelo Município de Cantanhede muito em função do valioso património material e imaterial que o clube soube construir desde que foi fundado, em 1941. Assim, de acordo com o artigo 4.º e a alínea d) do artigo 5.º, do “Regulamento para a Concessão de Condecorações”, PROPONHO a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo, grau Prata, ao Ançã Futebol Clube, no sentido de prestar o merecido reconhecimento público aos “relevantes serviços prestados ao Município no fomento do desporto e na promoção dos valores que devem prevalecer na prática desportiva.”. *A Câmara, concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, por unanimidade, deliberou, atribuir a Medalha de Mérito Desportivo, grau Prata, ao Ançã Futebol Clube, no sentido de prestar o merecido reconhecimento público aos “relevantes serviços prestados ao Município no fomento do desporto e na promoção dos valores que devem prevalecer*

na prática desportiva”, a qual será entregue no decorrer da sessão solene do Feriado Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

2 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO MONTOURO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

/ ASSOCIAÇÃO ABCD DOS 6:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 14/07/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Associação ABCD dos 6 está a proceder ao restauro da antiga Escola Primária do Montouro; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Covões; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho que se autorize a realização das obras nos termos da cláusula 6ª do protocolo de cedência das instalações e a atribuição de um subsídio à Associação ABCD dos 6, no montante total de 35.000,00 €, destinados a comparticipar as obras de restauro da antiga escola primária do Montouro; A liquidação e pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) à Associação ABCD dos 6 – Associação de Beneficência de Cultura e Desporto, destinado a comparticipar as obras*

de requalificação da Escola do Montouro, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã está a proceder à ampliação do Cemitério de Ançã; Considerando que, o referido equipamento é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 10.000,00 €, destinados a participar nas obras com a ampliação do cemitério; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil, euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas obras de ampliação do cemitério de Ançã, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - AUDIÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA SONS DO MUNDO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ESCOLA DE MÚSICA SONS DO MUNDO,

requerimento datado de 16/06/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma audição de música no dia 10/07/2016. Em 05/07/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Julgo que se deverá ceder o auditório da BMC para o efeito isentando o signatário do pagamento das taxas de ocupação devidas (por hora=18,73 €*3 horas = 56,19€) – artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 10/07/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, à Escola de Música Sons do Mundo, pela realização da audição musical daquela escola no passado dia 10/07/2016, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do

art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/07/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no valor de 56,19 €, à Escola de Música Sons do Mundo, pela realização da audição musical daquela escola no passado dia 10/07/2016, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

5 – FÉRIAS DESPORTIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS, mail datado

de 06/07/2016, solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no âmbito das férias desportivas a realizar nos dias 20 e 27 de julho do corrente ano, da parte da manhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o espaço pretendido, isentando o Grupo Desportivo de Sepins do pagamento de 21,66 € ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, ao Grupo Desportivo de Sepins, no âmbito das Férias Desportivas, a realizar nos dias 20 e 27 de junho do corrente ano, da parte da manhã, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,66 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 06/07/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma sessão de informação para desempregados nos dias 13 e 15 de julho do corrente ano. Em 12/07/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório nos dias e horas solicitados, isentando a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 45,80 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 13/07/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com a isenção do pagamento das taxas devidas, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para realização de uma sessão de informação para desempregados, levada a efeito nos dias 13 e 15 de julho de 2016, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/07/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no valor total de 45,80 €, para realização de uma sessão de informação para desempregados, levada a efeito nos dias 13 e 15 de julho de 2016, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

7 - II ENCONTRO DE BOMBOS “SÓ PEDRA” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”**:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 2 e 3 de julho o II Encontro de Bombos, organizado pela Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”. O som característico deste instrumento percorreu diversas ruas da freguesia, e culminou no domingo num espetáculo de palco, no qual participaram vários grupos de bombos oriundos de diversos pontos do país. Do programa constaram as atuações no dia 2 de julho do: - Grupo Musical “Os Malmequeres” da Associação do Grupo Musical das Franciscas; - Tuna dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede. E no domingo, dia 3 de julho dos grupos: - Fanfarras dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Grupo de Bombos e Caixas do CCRPena; - Grupo de Bombos e Racha, Oliveira do Hospital; - Grupo de Bombos de Vila Praia de Âncora; - Gigabombos do Imaginário, Évora; - Grupo de Bombos Escola de Modelos, Paços de Ferreira; - Grupo de Bombos “Os Baketas” e os “Tokaki”, Póvoa do Lanhoso. Esta é uma iniciativa extremamente carismática e representativa desta freguesia, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do II Encontro de Bombos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do II Encontro de Bombos, levados a efeito nos dias 2 e 3 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - INICIATIVAS ORGANIZADAS PELA COLETIVIDADE NO BIÊNIO 2015/2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO

ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, tem por principais objetivos promover e dinamizar a Cultura e a Arte de um modo geral, sendo a Fotografia a arte a que dedicam especial e preferencial atenção. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu dezenas de iniciativas com a participação ativa de vários artistas e agentes culturais, promovendo o interesse, gosto e aprendizagem sobre Fotografia através de exposições, desafios fotográficos temáticos, digressões fotográficas, e ministrando formação a nível básico e específico sobre a temática em apreço. Das várias iniciativas que têm vindo a ser organizadas, destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, INOVA, a Biblioteca Municipal, a Paróquia, a CLA (Universidade Aberta), Cancioneiro de Cantanhede, Hospital, Bombeiros Voluntários, Sociedade Columbófila, Caixa de Crédito Agrícola, alguns comerciantes, assim como com artistas de forma individual e coletiva. Associando-se ao dinamismo cultural e

artístico da Fotografarte, o Município de Cantanhede propõe-se apoiar a concretização de iniciativas várias já concretizadas ao longo de 2015 e no 1.º semestre de 2016, assim como as que estão programadas até ao final do ano, tais como: - Publicação de livro de Fotografia com a participação de todos os fotógrafos, associados e amigos do FotografArte; - Exposição “ Caçadores de Imagens”; - Concurso de Fotografia “The BEST”; - International literary - artistic project "RETURN TO Yuriatin"; - Exposição de Máquinas Fotográficas Antigas. Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 700€ (setecentos euros) a Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para apoiar as diversas iniciativas que têm vindo a ser organizadas por esta coletividade no biénio 2015/2016. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à FotografARTE – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, um subsídio no montante de 700,00 € (setecentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização de várias atividades organizadas por aquela coletividade no biénio 2015/2016, designadamente com a publicação do Livro de Fotografia daquela Associação, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

9 – IV PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA / DECISÃO FINAL DO

CONCURSO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2016, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação do Júri do IV Prémio Literário Carlos de Oliveira, informamos que o vencedor da presente edição do certame foi Carlos Roberto Loiola, com a obra “A estrambótica aventura do senhor Martius Von Gloeden”. Na ata da decisão, o júri refere que “a obra se distingue pela sua capacidade de efabulação e trabalho sobre a linguagem, que reproduz ficcionalmente o discurso, as superstições e a visão do mundo de um camponês (caipira) de Minas Gerais”, e destaca “a riqueza compositiva e narrativa do romance, ambientado no Brasil imperial.” Natural da cidade de Pouso Alegre, no estado brasileiro de Minas Gerais, Carlos Roberto Loiola é Juiz de Direito em Belo Horizonte e “A estrambótica aventura do senhor Martius Von Gloeden” assinala a sua estreia como romancista. Quando soube da atribuição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, o autor declarou a intenção de vir a Portugal recebê-lo numa manifestação de júbilo em que faz referência ao protagonista do seu livro. Na mensagem pode ler-se que “tal como o senhor Von Gloeden, tão obstinado em sua paixão pelas orquídeas, ao ponto de enfrentar destemidamente mortíferos penhascos, terríveis desfiladeiros, monstros assustadores, árvores gigantescas destas Gerais, diante da imensidão da alegria que me toca neste distinto momento, não será obviamente o Oceano Atlântico obstáculo suficiente a impedir-me de comparecer a tão jubiloso evento de premiação, agradecer humilde e pessoalmente tão alta distinção a mim conferida.” Das 24 obras concorrentes, foi ainda distinguida com uma menção honrosa “O Sebo”, da autoria de Geraldo Osorio Leite de Andrade, um engenheiro civil de Caruaru, no estado brasileiro de Pernambuco. A distinção é justificada pelo facto de o livro “explorar criativamente o modelo de romance policial, revelando uma

convincente capacidade de criação de personagens e ambientes, através de uma linguagem sóbria e de um ritmo narrativo consistente”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 05/01/2016. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o IV Prémio Literário Carlos de Oliveira ao escritor Carlos Roberto Loiola, no valor pecuniário de 5.000,00 €, bem como a menção honrosa (sem valor pecuniário) a Geraldo Osorio Leite de Andrade, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA AGRICULTORES APLICADORES DE PRODUTOS FITOFARMACEUTICOS COM MAIS DE 68 ANOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, mail datado de 12/07/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma ação de sensibilização para agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 68 anos a realizar nos dias 21/07/2016 e 27/07/2016. Em 14/07/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM nos dias e horas solicitados, isentando a DRAP Centro, delegação de Coimbra, do pagamento de 45,80 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento em vigor.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, por unanimidade, deliberou isentar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no valor de 45,80 €, para a realização

de uma ação de sensibilização para agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 68 anos, a realizar nos dias 21/07/2016 e 27/07/2016, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS

2.º TRIMESTRE 2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade pelos seguintes requerentes: Sandra Cristina Martins António; Luís Carlos Pinto Fajardo; Sónia Carolina da Cruz Machado; Ana Teresa Santos Ventura; Susana Catarina Oliveira da Cruz; Tânia Andreia de Jesus Simões; Carlos Silva Henriques; João Manuel Lopes Azenha; Maria José Oliveira Cardoso; Vítor Manuel Mendes Ferreira; Miriam Almeida Miranda; Maria, João Seabra Vidal; Maria de Fátima Dias Caetano; Paula Cristina Ribeiro da Silva; Guida Maria Pacheco Simão André; Adriano Miguel da Cruz Amaro; Pedro José Marques dos Santos; Gina Maria Gomes Mendes; Paula Cristina da Costa Monteiro; Marisa

-----**Continuação da Ata n.º 16/2016 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 19 de julho de 2016.**-----

Alexandra da Cruz Zagalo Rosete; Marta Sofia Lourenço Vidal; Rita Catarina Mendes Guerreiro; Idília Rita Marques Alves Dinis; Sónia Catarina Ferreira Machado; Anabela Pereira da Costa; Cristela Sofia Marques Melo Jesus; Olga Maria da Costa Gonçalo; Maria Manuela Pimenta Travassos Monteiro; Isabel Maria Santos Salvador; David José Pereira Mosca; Neuza Daniela Garrido Leitão; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€ totalizando um valor global de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2º TRIMESTRE DE 2016 / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 2º trimestre do

ano 2016.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2016 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

13 - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / ARRANJOS EXTERIORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Atendendo ao protocolo tripartido anteriormente estabelecido entre o Município de Cantanhede, a União de Freguesias de Sepins e Bolho e o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, para a cedência das instalações da EB1 do Bolho, para fins sociais; Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 30 de Abril de 1992 e com o NIPC- Número de Identificação de Pessoa Coletiva 502919310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais nesta área. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por actores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida. Considerando os objectivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho: promover acções de Solidariedade Social, nomeadamente desenvolver: actividades de protecção à criança e juventude, família,

comunidade e população activa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Atendendo a que a entidade desenvolve actividades de ação social, propondo-se a manter as instalações para o desenvolvimento dessas actividades, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nos mesmos domínios; Atendendo todavia a que a Instituição assume, na Freguesia a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da acção social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, o serviço de apoio domiciliário para 20 munícipes; Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Ação Social, da Segurança Social e da comunidade para terminar as instalações (arranjos exteriores) para avançar para a criação da resposta social de Centro de Dia; Atendendo por fim, que o Município de Cantanhede prossegue fins de Ação Social, em concordância com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Considerando o exposto e atendendo ao avançado estado das obras, fase dos arranjos exteriores, as quais irão contribuir para o desenvolvimento da actividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Considerados todos os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização da atribuição do subsídio que beneficiará o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho: - Escritura de Constituição; - Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; - Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de utilidade Pública; - Declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com a Segurança Social; - Relatório de contas

do último exercício; - Orçamento para os arranjos exteriores. Considerando por fim todo o enunciado, coloca-se à consideração superior a presente proposta de atribuição de subsídio para finalizar a obra de requalificação e adaptação do edificado para funcionamento do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho - arranjos exteriores, no âmbito do desenvolvimento das respostas sociais de serviço de apoio domiciliário e futuro centro de dia.” Em 18/07/2016, o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso propõe a atribuição de um subsídio no valor de 9.180,00 e para comparticipar nas despesas com as obras do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, um subsídio no montante de 9.180,00 € (nove mil cento e oitenta euros), destinado a comparticipar as obras de requalificação e adaptação do edifício para instalações do Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho / arranjos exteriores, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo Diploma Legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - LOTE 2 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PAULO JOAQUIM LOURO MARQUES GASPAR / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONSTRUÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em resposta à notificação remetida pelo Município em 14/04/2016, vem o proprietário do Lote n.º 2 da Expansão Norte da Praia

da Tocha, informar que já contratou com o gabinete do arquiteto Dinis Coelho para avançar com o projeto e dar início ao licenciamento, por forma a dar início com a construção em 2017, pelo que requer que lhe seja concedido prazo para apresentar projeto e iniciar a construção, logo que obtenha as devidas licenças. Conforme informação da signatária datada de 07/12/2015, os prazos de construção estabelecidos nas condições constantes da escritura de compra e venda, há muito que se encontram ultrapassados, tendo o proprietário deste lote já usufruído de uma prorrogação de prazo (Deliberação de Câmara datada de 17/03/2009). No entanto, atendendo ao requerimento agora apresentado pelo proprietário e à informação jurídica supra referida, relativamente a outras situações do mesmo loteamento, submete-se à consideração superior o deferimento do requerimento agora apresentado, nos mesmo termos da informação feita para os Lotes n.ºs 40, 78 e 84 : “proceder-se à notificação do proprietário, para, no prazo de 6 meses, dar início à construção, a qual deverá estar concluída no prazo de 24 meses, sob pena de, caso não seja dado cumprimento ao teor da notificação, reservar-se o Município de Cantanhede no direito de, nos termos definidos nas condições de venda, considerar a transação sem efeito, revertendo a favor do Município o valor total do preço pago pelo lote.” Relativamente aos prazos propostos, entende-se que deverá o DOU pronunciar-se sobre os mesmos, tendo em conta que ainda não deu entrada qualquer processo de licenciamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, do seguinte teor: “Os prazos sugeridos pelo Gabinete Jurídico são compatíveis com o requerimento, pelo que se não forem cumpridos justificam a reversão do lote. Pelo que, julgo adequado notificar-se o proprietário nos termos sugeridos pelo Gabinete Jurídico”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico e pelo*

Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou notificar o Sr. Paulo Joaquim Louro Marques Gaspar, proprietário do Lote 2 da Expansão Norte da Praia da Tocha para, no prazo de 6 meses contados da notificação da presente deliberação, dar início à construção, a qual deverá estar concluída no prazo de 24 meses, sob pena de, caso não seja dado cumprimento ao teor da notificação, reservar-se o Município de Cantanhede no direito de, nos termos definidos nas condições de venda, considerar a transação sem efeito, revertendo a favor do Município o valor total do preço pago pelo lote. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO GTL DE ANÇÃ E MOINHO DE ANÇÃ / ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA / NOVO RUMO – GRUPO DE TEATRO AMADOR DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2016, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos procedimentos havidos nos últimos dois anos, e considerando: - O *Protocolo de Parceria – Cedência das Instalações do GTL de Ançã, com Novo Rumor – Grupo de Teatro Amador*, celebrado no dia 01 de julho de 2014 e prorrogado em 2015; - O interesse manifestado pelo *Novo Rumor – Grupo de Teatro Amador de Ançã* em continuar com a gestão e dinamização do espaço objeto desse protocolo; - Os profícuos resultados obtidos, quer na gestão, quer na dinamização do espaço objeto do protocolo, e ainda - As atribuições e competências do Município previstas no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no que respeita ao apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Sugere-se a prorrogação por mais um ano, do *Protocolo de Parceria – Cedência das Instalações do GTL de Ançã, com Novo Rumor – Grupo de*

Teatro Amador, juntando-se para o efeito a minuta/proposta de aditamento ao referido Protocolo de Parceria.” Junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/07/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Aditamento ao Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Grupo de Teatro Amador de Ançã, cujo objetivo visa a cedência das instalações do G.T.L. de Ançã, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2016, pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme solicitado pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, submete-se à consideração superior a celebração de adenda à parceria celebrada em 27/10/2015 com a Associação António Fragoso, fazendo constar que: “Esta parceria decorrerá até ao dia 31 de dezembro de 2016 com a EMAF e com o CANTEMUS, sendo inteiramente válidas até essa data, todas as obrigações assumidas pelas partes. O Município assume, na presente data, a atribuição de um subsídio complementar, no valor de €1800,00 (mil e oitocentos euros), que será liquidada em três tranches, no valor de €600,00 cada, a primeira a liquidar até ao final de outubro, a segunda até ao final de novembro e a terceira (e última) até ao final de

dezembro do corrente ano”. Deverá acompanhar esta proposta a fundamentação técnica (cultural) inerente à adenda que foi solicitada. A submissão desta proposta à Câmara Municipal depende de prévia cabimentação financeira.” Junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/07/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, com vista ao funcionamento, até 31/12/2016, da Escola Municipal de Musica António Fragoso e do Cantemus, nos precisos termos e condições constantes da informação do Gabinete Jurídico; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

17 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA: RUA DA LADEIRA (MONTINHO) / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 17/05/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 05 de julho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., pelo valor global de 138.385,00 € (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco euros) + IVA a 6% = 146.688,10 € (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 6.919,25 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Sociedade de Construções Elimur, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos

Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/70 1 - "Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/136/16/2016, de 09/05/2016, pelo valor base do procedimento, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo, face ao período de vigência do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados da adjudicação se resumem: - Ano 2016: 76.880,56 € + IVA a 06% = 81.493,39 € (referente a 5 meses - 5/9 - de execução de obras no ano económico de 2016); - Ano 2017: 61.504,44 € + IVA a 06% = 65.194,71 € (referente a 4 meses - 4/9 - de execução de obras no ano económico de 2017). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso

plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Sociedade de Construções Elimur, Ld.^a, a empreitada de “Execução de Passeios no Concelho, por empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 138.385€ (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco euros) + IVA nos precisos termos do preconizado no Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da empresa Sociedade de Construções Elimur, Ld.^a, do ponto 1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA:
APLICAÇÃO DE TAPETE NA EM584 – TROÇO ENTRE A ROTUNDA DA CORGA E
A ROTUNDA DOS OLHOS DA FERVENÇA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO**

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/06/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram

notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 13 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de julho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 142.399,99 € (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) + IVA a 6% = 150.943,99 € (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 7.120,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa

adjudicatária, a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 1 - “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF. EMP. n.º 81/161/16/2016, de 16/05/2016, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à sociedade Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., a empreitada de “Requalificação da rede Viária no Concelho, por Empreitada: Aplicação de tapete na EM584 – Troço entre a rotunda da Corga e a Rotunda dos Olhos da Fervença”, nos termos da proposta apresentada no montante de 142.399,99 € (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) + IVA, nos precisos termos do preconizado no Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da sociedade Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos*

(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA: CAMPO DE JOGOS DE PORTUNHOS / CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E NOVA ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 07/06/2016, procedeu-se à adjudicação do procedimento supra mencionado à entidade Neto Santos & Lopes, Lda.. O referido Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com. A referida adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 14/06/2016, sendo que a prestação da caução e a apresentação dos documentos de habilitação teria de ocorrer no prazo de 10 dias úteis, conforme definido, respetivamente, nos pontos 17. e 18., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e evidenciado na comunicação de adjudicação inserida também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto o referido prazo decorreu até ao dia 28/06/2016. Assim, terminado que estava o referido prazo, e dado que não haviam sido apresentados pela referida empresa os documentos de habilitação solicitados temos que, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, a *“adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do*

procedimento”. De igual modo, e como também não se procedeu à prestação da caução solicitada, e atendendo ao disposto no número 1, do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos será também de considerar a caducidade da adjudicação face à não prestação da caução do procedimento. Do exposto considerou-se então a caducidade da adjudicação da empresa adjudicatária supra mencionada pelos factos acima aduzidos. Nessa sequência, a referida caducidade da adjudicação, foi comunicada, a todas as empresas concorrentes, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, na data de 06/07/2016, com a anexação da Informação n.º 159/16/DFA/CF, de 05/07/2016, com despacho superiormente proferido de 06/07/2016, pela verificação do que acima se evidenciou. Depois, na mesma comunicação e dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, em que *“sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia”*, foi então concedido o referido prazo de 5 (cinco) dias úteis mencionado que o referido direito pudesse ser exercido. O prazo para se pronunciarem terminou, no dia 13 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção à constatação da referida intenção de caducidade da adjudicação do procedimento. Assim, e dada a caducidade da adjudicação constatada será de atentar ao disposto no número 4, do artigo 86.º, e de igual modo ao disposto no número 2, do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos, que preveem a adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente. Deste modo, e atendendo ao anteriormente expresso e aos factos atrás elencados, e à caducidade da adjudicação já comunicada às empresas concorrentes, considera-se que será de: - Ponto 1 -

Proceder à adjudicação do procedimento acima mencionado, à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Advanced Green - Engenharia Natural e Urbana, Lda., nos termos do disposto número 4, do artigo 86.º, e de igual modo pelo disposto no número 2, do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos; - Ponto 2 - Efetuar a adjudicação do procedimento acima mencionado, pelo valor global de 81.810,45 € (oitenta e um mil oitocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA a 6% = 86.719,08 € (oitenta e seis mil setecentos e dezanove euros e oito cêntimos), conforme expresso na proposta da referida empresa, com um prazo de execução de 90 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se informa que, caso a presente informação seja aceite superiormente, com a notificação da deliberação que vier a ser proferida, se deverá proceder à competente comunicação do teor da mesma, a todas as empresas concorrentes ao presente procedimento, bem como deve ser notificada a nova empresa adjudicatária para proceder à apresentação dos competentes documentos de habilitação, cumprido o disposto no ponto 18., do Programa de Procedimento do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será também solicitada, à nova empresa adjudicatária, a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 4.090,52 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da referida notificação, caução essa que poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Advanced Green -

Engenharia Natural e Urbana, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2004/22 1 - “Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - “Instalações desportivas e recreativas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF.EMP. n.º 81/114/16/2016, de 15/04/2016, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Declarar a caducidade da adjudicação da empreitada de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Campo de Jogos de Portunhos”, à empresa Neto Santos & Lopes, Ld.ª; 2) Adjudicar à sociedade Advenced Green – Engenharia Natural e Urbana, Ld.ª, a empreitada de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Campo de Jogos de Portunhos”, nos termos da proposta apresentada no montante de 81.810,45 € (oitenta e um mil oitocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da sociedade Advenced Green – Engenharia Natural e Urbana, Ld.ª o ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008,*

de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - FINAL DO EURO 2016 – TRANSMISSÃO EM ECRÃ GIGANTE NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA EM CANTANHEDE / LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / RITMUS – ASSOCIAÇÃO JUVENIL RECREATIVA

E CULTURAL: O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail com registo de entrada n.º 7838 datado de 07/07/2016, a RITMUS-Associação Juvenil Recreativa e Cultural vem requerer a isenção de pagamento de taxas camarárias, no âmbito do evento FINAL DO EURO 2016 (transmissão em ecrã gigante), evento a decorrer nos dias 10 e 11 de julho de 2016, na Praça Marquês de Marialva em Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município. Considerando que a realização do evento vem na sequência do bom desempenho da Seleção Nacional no decorrer deste EURO 2016, chegando agora à final, evento importante para todos os portugueses e a que também a cidade de Cantanhede se deseja associar; Considerando que a Câmara Municipal também se associou a esta iniciativa; Considerando que a RITMUS-Associação Juvenil Recreativa e Cultural já solicitou a licença para ocupação de via pública e a especial de ruído para o referido evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 19 de julho de 2016, após o evento,

não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Ocupação de Via Pública - 57,00€, nos termos da alínea a) do nº. 4 do artº. 11º; - Licença Especial de Ruído – 14,30€, nos termos das al.) a) e b) do nº. 5 do artº. 32º. TOTAL: 71,30€” Por despacho proferido em 08/07/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 71,30 €, à Ritmus – Associação Juvenil Recreativa e Cultural, devidas pela emissão da Licença de Ocupação da Via Pública e da Licença Especial de Ruído necessárias para a realização do evento “Final do Euro 2016 (transmissão em ecrã gigante), realizado no dia 10 de julho do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/2016 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas no valor de 71,30 €, pela emissão da licença de Ocupação da Via Pública e da Licença Especial de Ruído, à Ritmus – Associação Juvenil Recreativa e Cultural, para a realização do evento “Final do Euro 2016 (transmissão em ecrã gigante)”, no dia 10 de julho do corrente ano, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, al. d) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

21 - FOLK DE CANTANHEDE 2016 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE PUBLICIDADE/ ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO / GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE: O Sr.

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com registo de entrada n.º 6157, 6160 e 6161 datados de 01/06/2016, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas camarárias pela realização do evento “Folk de Cantanhede 2016” que se irá realizar entre os dias 09 e 16 de julho de 2016 na cidade de Cantanhede e em várias freguesias do município. A eventual isenção está prevista no n.º 2 do artigo 15.º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: (...) A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projecção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas. Deste modo e tendo em conta que o evento tem o patrocínio do Município de Cantanhede, e a exemplo dos anos anteriores, coloca-se à consideração superior o pedido de isenção do pagamento de taxas de publicidade, relativa à promoção do evento, bem como das taxas devidas pelo licenciamento de espectáculos e licença a especial de ruído, devendo para este efeito, ser o assunto presente à próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte de Executivo. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de julho de 2016 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º. 35.º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de

espetáculos de música ao vivo – 137,36€ + 7,48 € = 144,84€ nos termos do n.º. 3 do art.º. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 22,90€, nos termos das al.) b) do n.º. 2.1 do art.º. 32º. do regulamento supra referido; - Publicidade Sonora e Móvel – 572,20€ + 57,00€ = 629,20€ X 2 Viaturas = 1.258,40€, nos termos do n.º 7.2 e do n.º 8.1. do art.º 16º do regulamento supra referido. TOTAL:1.426,14 €” Por despacho proferido em 08/07/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.426,14 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença de publicidade devidas no âmbito da realização do evento “Folk de Cantanhede 2016”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/2016 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas, no valor de 1.426,14 €, pela emissão da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos, licença especial de ruído e licença de publicidade ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para a realização do evento “Folk de Cantanhede 2016”, que decorreu de 9 a 16 de julho do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

22 - SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO 2016 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS /

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DE SÃO CAETANO: O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail com registo de entrada n.º 3013 datado de 10/03/2016, a FREGUESIA DE SÃO CAETANO vem requerer a isenção de pagamento de taxas camarárias, no âmbito da “SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO 2016”, evento a decorrer nos dias 10 a 17 de julho de 2016, no Largo da Igreja em São Caetano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” Considerando que a realização das atividades se insere no âmbito da “SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO 2016” a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de São Caetano solicitou a licença para realização de espetáculos em recinto improvisado e a especial de ruído para o referido evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 19 de julho de 2016, após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos

de música ao vivo – 34,34€ + 7,48 € = 41.82€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º -- Licença Especial de Ruído – 77,25€, nos termos das al. a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º. Total 119,07 €' Por despacho proferido em 08/07/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 119,07 €, à Freguesia de São Caetano, devidas pelo licenciamento da “Semana Cultural de São Caetano 2016”, a realizar de 10 a 17 de julho, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar.

A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 08/07/2016 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou a isenção das taxas, no valor de 119,07 €, à Freguesia de São Caetano, devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, necessárias para a realização da “Semana Cultural de São Caetano”, levada a efeito de 10 a 17 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..-----

23 - CAMPEONATO DO MUNDO DE SENIORES E DE JUNIORES DE ORIENTAÇÃO EM BTT E CAMPEONATO DA EUROPA DE JOVENS DE ORIENTAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO:

O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, a qual refere que: “Através de requerimento datado de 16/06/2016, a Federação Portuguesa de

Orientação – FPO solicitou à Autarquia autorização para a realização do evento desportivo denominado «Campeonato do Mundo de Seniores e de Juniores de Orientação em BTT e Campeonato da Europa de Jovens de Orientação em BTT», a levar a efeito no dia 25 de julho do corrente ano, no Concelho de Cantanhede”, que “tendo a Federação Portuguesa de Orientação – FPO solicitado, através do seu ofício n.º 433, datado de 2016-06-23, a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do referido evento, estando as mesmas previstas no artigo 15.º (Isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede, em vigor no Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário” e que “o valor da taxa é de 17,17 €”. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou isentar a Federação Portuguesa de Orientação do pagamento das taxas no valor de 17,17 €, para a realização do evento desportivo denominado «Campeonato do Mundo de Seniores e de Juniores de Orientação em BTT e Campeonato da Europa de Jovens de Orientação em BTT», a levar a efeito no próximo dia 25 de julho do corrente ano, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - ESPAÇO FOLK 2016 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2016 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que “Através do ofício com registo de entrada n.º 492 datado de 16/06/2016, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos (Música ao Vivo) e licença especial de ruído, no âmbito da “Espaço Folk 2016”, evento a decorrer nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2016 no Largo Conselheiro Ferreira Freire”, que “a isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” e que “verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de julho de 2016 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 34,34€ + 7,48 € = 41,82€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º; - Licença Especial de Ruído – 48,64€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. valor total: 90,46€.” Por despacho proferido em 13/07/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o licenciamento da “Espaço Folk 2016” com isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído, no valor total de 90,46 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

setembro, unanimidade, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 13/07/2016 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor total de 90,46 €, à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização evento “Espaço Folk 2016”, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

25 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2016 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL – SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular nº. 7722/2016/DAE, datado de 29/06/2016, da Administração Eleitoral – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 555,83 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2016, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2015, conforme Mapa nº. 02/2016, publicado no DR nº 42 – 2ª. Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias

com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Administração Eleitoral – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento nº. 1796, de 08/07/2016, devendo ser remetida à Administração Eleitoral – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna - Administração Eleitoral, no montante de 555,83 € (quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2016, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

26 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 2139/09 – LOTE 48 DA EXPANSÃO

NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE

ÁLVARO GOMES ANDRADE, requerimento datado de 28/06/2016, solicitando a esta

Autarquia a prorrogação de prazo em 12 meses para a conclusão da construção no

Lote 48 da Expansão Norte da Praia da Tocha, referente ao processo de obras

2139/2009, de 08/09/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 04/06/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de

substituição, do seguinte teor: “O requerente solicita nova prorrogação de prazo, por

12 meses, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º, de 16/12, com a redação dada pelo D.L.

136/2014 de 9/9. De acordo com as condições de venda do lote fixadas na escritura

celebrada com o Município de Cantanhede em 30/07/2001 a construção deveria ter

sido concluída até 30/07/2004, sob pena de reversão do lote para o Município. No

entanto, a Câmara Municipal autorizou a prorrogação até 2/07/2016, encontrando-se a

obra nesta data ainda em fase de execução da cave. Face aos antecedentes, julgo ser

de conceder a prorrogação de prazo requerida, tanto mais que lhe foi solicitado ao

requerente para interromper os trabalhos durante a época balnear para não perturbar

os residentes da urbanização neste período de férias.” *A Câmara, por unanimidade,*

deliberou autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da obra a edificar no Lote

n.º 48 da Expansão Norte da Praia da Tocha, por 12 meses, nos precisos termos do

preconizado na informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROCESSO DE OBRAS N.º 767/2016 / ISENÇÃO DE TAXAS / DE LICÍNIO DE

OLIVEIRA MENDES, requerimento entrado nos serviços em 23/05/2016, solicitando a

esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de

Taxas de Edificação e Urbanização até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização

de Utilização respeitante ao processo de obras n.º 767/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º, solicitar a isenção de taxas previstas no Regulamento municipal. Trata-se de uma intervenção urbanísticas que surge na sequência de um incêndio que destruiu a habitação existente. O projeto foi elaborado nos serviços técnicos da Câmara, por solicitação do Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, com base numa informação da ação social anexa ao processo (folha n.º 4). Face ao exposto, nada a apor ao pedido de isenção de taxas, que deverá ser concedido por deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do RMTEU. O valor das taxas a isentar é de 261,88 €” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo em 01/07/2016 informa que é de deferir o pedido de isenção de taxas, conforme a informação supra. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, por unanimidade, deliberou isentar o Sr. Licínio de Oliveira Mendes do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, no valor de 261,88 €, no âmbito do processo de obras n.º 767/2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do referido Regulamento.*-----

28 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN109), POR EMPREITADA: TROÇO ENTRE O KM97+334 E O KM98+221 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação, conjunta, prestada em 18/07/2016 pela Divisão de Obras Municipais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente proposta tem por finalidade a beneficiação e requalificação de um troço da avenida D. João Garcia Bacelar, na Tocha, coincidente com a EN109,

entre o KM97+334 e o KM98+221, pertencente à Freguesia de Tocha, com a construção de passeios ao longo do arruamento, com uma extensão de cerca de 900 metros. A área de intervenção abrange toda a avenida, na zona exterior aos muros de vedação das propriedades, criando-se de ambos os lados do arruamento zonas para a circulação pedonal. A largura da faixa de rodagem manter-se-á com 7,00 metros, ficando ainda uma berma, para cada um dos lados, com 1,00 metro de largura. A largura dos passeios será variável devido aos diferentes afastamentos às propriedades limítrofes e serão aplicadas árvores. Pontualmente, e onde o espaço permite, estão previstas zonas de estacionamento automóvel paralelo à faixa de rodagem. A pavimentação dos passeios será em blocos de encaixe retangulares pré-fabricados em cimento na cor branca, limitados por lancil em betão. Os estacionamentos serão executados em macadame betuminoso com camada de desgaste em betão betuminoso e será colocada sinalização vertical de código. Não haverá intervenção na faixa de rodagem e as pinturas que venham a ter lugar na estrada serão da responsabilidade da IP. Esta empreitada contempla ainda a total remodelação das infraestruturas elétricas, quer a rede BT, quer a rede IP, que passará a ser subterrânea e serão aplicados novos postes de iluminação. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada: Troço entre o KM97+334 e o KM98+221, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto do Arranjo Urbanístico; o Plano de Sinalização Temporária e o Projeto de Infraestruturas Elétricas. Importa salientar que

a obra a executar se situa na Estrada Principal da Tocha (EN109) no troço entre o KM97+334 e o KM98+221, na Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo execução de passeios. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios: demolições, escarificação de pavimento, limpezas; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Rede elétrica subterrânea de baixa tensão e de iluminação pública; - Pavimentação dos passeios em blocos de pré-fabricados de betão retangulares (0,10mX0,20m) na cor branca; - Construção de muros de vedação; - Arborização; - Sinalização vertical. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2017, com a consignação a celebrar-se previsivelmente no mês de janeiro de 2017. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 377.000,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A

adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à

resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/14 - "Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/219/16/2016, de 18/07/2016, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, acima mencionado,

sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2017, bem como com o facto de se estimar que a consignação se irá celebrar, previsivelmente, no mês de janeiro de 2017.

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e de 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no “Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2016” na rubrica 03 331 2016/14 - “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada” onde se prevê uma verba de 400.000,00 €, para o ano de 2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. O Senhor Vereador Júlio de Oliveira referiu que esta é uma obra reclamada a alguns anos pela população da Tocha,

e que vê com bastante agrado o facto da Câmara Municipal a lançar a concurso, com vista à sua realização. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada: troço entre o km97+334 e o km98+221”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PARECER NO ÂMBITO DE AIA DO PROJETO DE AQUICULTURA DA PRAIA

DA TOCHA: O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo / Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do projeto - A AIA diz respeito a uma proposta de construção de uma Unidade de Engorda de Linguado, que produzirá 450 toneladas/ano, utilizando a mais recente tecnologia de gestão, alimentação e controle, no mesmo terreno em que já existe uma unidade de pregado, localizada a Norte da Praia da Tocha. A ampliação será realizada numa parcela com uma superfície de 234 998,40 m², ocupando as instalações existentes cerca de 13 008,37 m². A ampliação vai se desenvolver em dois edifícios, um edifício principal onde será feita a produção do linguado e um edifício auxiliar. O projeto do edifício principal será composto por 3 pisos cobertos, sendo que o rés do chão terá 9 000,00m², e os restantes pisos, 6 000,00m². Vai ser construído com uma estrutura pré-fabricada, destinando-se a albergar os tanques e as estruturas para a produção do linguado. O

edifício auxiliar terá 500,00 m², será construído com uma estrutura pré-fabricada e servirá para alojar o posto de transformação, grupos eletrogéneos, armazém, vestuários, sanitários, cantina, etc. A parcela dispõe de uma via de acesso pelo lado Poente, que faz a ligação das instalações existentes com a via do domínio público. Com a ampliação proposta é criado um segundo acesso à parcela, a Sul, bem como uma via interna, que fará a ligação entre a instalação a construir e a rede viária pública. O abastecimento de água à unidade será feito através das captações já existentes e o tratamento através da ETAR, também já existente. O projeto representa um volume de investimento de 20 milhões de euros (€) e prevê a criação de 18 postos de trabalho diretos e 45 indiretos.

2 .Histórico - Através do Despacho nº 16, III Série, de 11 de setembro de 1989, o Secretário de Estado da Agricultura, autorizou a instalação da Intersal – Piscicultura Lda, agora designada por Stolt Sea Farm, Piscicultura SA. A 10/10/1989, foi celebrado com a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, um contrato promessa de arrendamento, tendo o mesmo sido aditado em 27/04/1989. Foi estabelecido nos mesmos um arrendamento pelo período de 25 anos sobre uma área total de 23,5 ha, sendo que 10 ha correspondem à área para implementação das instalações necessárias e os restantes 13,5 ha à área envolvente, de proteção e reserva aquífera. Em 01/01/2013, foi celebrado um novo contrato de arrendamento entre a Assembleia de Compartes dos Baldios e a Stolt Sea Farm, Piscicultura S.A., sobre a área inicial de 23,5 ha, em que 5 ha estão ocupados e os restantes 18,5 ha a constituir área envolvente de proteção e reserva aquífera. O contrato de arrendamento tem um prazo de 20 anos com terminus a 31/12/2031.

3.Classificação do Ordenamento - De acordo com a Planta de Ordenamento, da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR 248, 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, as instalações da

Aquicultura da Praia da Tocha inserem-se em: - Solo Rural - Espaço Florestal de Conservação e Espaços Naturais. A ampliação prevista, destinada à construção de uma Unidade de Engorda de Linguado, está inserida em Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação, conforme figura nº1. 4. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública - No que concerne às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, de acordo com a Planta de Condicionantes, as instalações da Aquicultura, incluindo a ampliação prevista, está abrangido pela: - REN – Reserva Ecológica Nacional – Tipologia – Área de Máxima Infiltração e Dunas (fig. 2); - Recursos Ecológicos – Sítio da Lista Nacional – Rede Natura 2000 (PTCON0055 – Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas) (fig. 3); - Recursos Agrícolas e Florestais – Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede (fig. 3). 5. Regulamento – viabilidade do projeto - De acordo com o Regulamento da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicado no DR supra citado, com as Correções Materiais publicadas através do Aviso nº 4172/2016, no DR 60, 2ª série, de 28 de março de 2016, à ampliação aplica-se o articulado do artigo 18º - “Integração e Transformação das Preexistências”, ponto 1), desde que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

Artigo 18º - Integração e Transformação das Pré-Existências: 1. Para as pré-existências anteriores a 1994, de estabelecimentos existentes, de indústrias, agroindústrias, oficinas, armazéns, equipamentos, estabelecimentos comerciais e serviços, localizadas em solo rural, permitem-se alterações e ampliações, desde que obedeçam aos seguintes requisitos: a) Índice de utilização máximo de 0,50 em relação à parcela incluindo existentes; b) Índice de impermeabilização máximo de 70%; c) Cércia máxima de 10 metros exceto instalações técnicas devidamente justificadas, condicionada simultaneamente ao máximo definido por um plano de 45 graus traçado a partir de qualquer das extremas da parcela, exceto situações devidamente

justificadas; d) Para estabelecimentos comerciais e serviços, o número máximo de pisos são dois (acima da cota de soleira); e) Infraestruturas a cargo dos requerentes.

Esta interpretação decorre da interpretação do projeto proposto como sendo uma ampliação de uma indústria já existente, uma vez que à data do licenciamento inicial a atividade foi assim enquadrada. A autorização da ampliação pretendida, desencadeará pela Câmara Municipal de Cantanhede um procedimento de alteração simplificada, conforme estipulado no artigo 16.º -A do Regime Jurídico da REN. O mesmo só poderá ocorrer após a emissão da DIA (Declaração de Impacte Ambiental).

6. Parecer - A Câmara Municipal de Cantanhede emite Parecer Favorável à proposta de construção de uma Unidade de Engorda de Linguado, que produzirá 450 toneladas/ano, dado que no mesmo terreno já existe uma unidade de pregado. O projeto representa um volume de investimento de 20 M€ e prevê a criação de 18 postos de trabalho diretos e 45 indiretos. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em 11/07/2016, presta a seguinte informação: “Concordo, sugerindo-se que seja comunicado à CCDRC em conformidade, sendo que hoje termina o período de consulta Pública do procedimento de AIA do projeto em apreço.” Através do despacho proferido em 11/07/2016 pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, no impedimento do Sr. Presidente, foi autorizada a comunicação do parecer da Câmara Municipal, no âmbito da A.I.A do Projeto de Aquicultura da Praia da Tocha, em conformidade com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo / Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. O Parecer em causa foi comunicado à CCDRC, através do ofício n.º 7522, datado de 11/07/2016. O Senhor Vereador Júlio Oliveira realçou a importância deste investimento para a Praia da Tocha e enalteceu o papel que o Sr. Eng.º Álvaro Bento, à época Ministro da Agricultura e Pescas teve no investimento inicial do projeto de aquicultura da Praia da Tocha. *A Câmara, por unanimidade,*

deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2016 pela tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho e procedimentos efetuados pela Câmara Municipal e que se traduziram no envio à CCDRC do parecer da Câmara Municipal no âmbito do AIA do Projeto de Aquicultura da Praia da Tocha (ampliação). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE

2016, O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 julho a 02 de agosto de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----